



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



## ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2018 – PRC 349/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018, EM 09 DE JULHO DE 2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamento de raio X convencional para realizar exames de rotina e emergência na Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende, novo em linha de produção.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, análise das amostras e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

<b>EMPRESAS VENCEDORAS</b>	<b>Itens</b>	<b>VALOR</b>
<b>TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA</b>	01	R\$ 78.000,00

**Valor total: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).**

Sarzedo/MG, 20 de julho de 2018.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



**PARECER JURÍDICO N.º 1307/2018.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 42/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2018 – PRC: 349/2018 – RIMS: 2876/2018.**

### **I - RELATÓRIO:**

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 42/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamento de raio X convencional para realizar exames de rotina e emergência na Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende, em linha de produção. Conforme descrito e especificado no Termo de Referência tendo como valor estimado, qual seja **RS 82.520,000 (oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)**.

Juntou-se aos autos Pedido da Secretaria requisitante, informando o presente objeto, as dotações orçamentárias, os quantitativos necessários, as justificativas para o presente objeto, orçamentos e Portaria que nomeia a Comissão Especial de Licitação.

É o relatório, no necessário.

### **II – PARECER:**

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1.º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;



- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br);
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 09 dias do mês de Julho de 2018, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 302 de 15 de Maio de 2018, para realização de sessão pública com o objetivo de credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes: **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.452.421/0001-28, Representada pela Sra. Isabella de Oliveira Matos Von Zastrow Moura, e X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP, representada pelo Sr. **Carlos Henrique Machado**.**

A fase de credenciamento encerrou-se as 09h50mn sem que houvesse questionamentos ou impugnações em relação aos participantes. Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio. As propostas foram abertas e a representante da empresa TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, questionou a proposta apresentada pela empresa X- SERVICE, por esta estar incompleta em relação ao modelo constante do edital quanto a informação do equipamento ser novo, bem como informação quanto ao suporte técnico via 0800. Também questionou o foco do equipamento e o número do registro na ANVISA, dentre outros. Trata-se de edital muito técnico e esta Comissão não possui capacidade técnica para analisar as propostas, desta forma, a Pregoeira decide pela **SUSPENSÃO** do certame para que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde possa manifestar-se acerca da conformidade das propostas apresentadas.

Após, aos 17 dias do mês de Julho de 2018, às 14H00MN, a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 302 de 15 de maio de 2018, emiti ata acerca da análise de propostas do processo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



em comento, tendo em vista o recebimento do relatório da Secretaria Municipal de Saúde que analisou as mesmas. Segundo disposto na CI 139/2018 anexa aos autos, a proposta apresentada pela empresa **X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP** não atende as especificações mínimas do edital.

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Pregoeira decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida proposta. Quanto a proposta apresentada pela empresa **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** não foi feita nenhuma objeção/observação e também não houve em sessão pública de abertura do certame nenhum questionamento, motivo pelo qual a mesma se mantém classificada e apta para julgamento neste certame. Diante do exposto, comunica e convoca os licitantes para a sessão pública de julgamento da proposta considerada classificada e análise dos documentos de habilitação, caso a mesma seja declarada vencedora no certame, **a ser realizada em 20/07/2018 as 09h30mn no Setor de Compras**, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Centro, Sarzedo/MG. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se Ata.

Assim, aos 20 dias do mês de Julho de 2018, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, para realização de sessão pública com o objetivo de julgar a proposta comercial e documentos de habilitação apresentado pelo licitante. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Observações
<b>TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.452.421/0001-28</b> , sediada a Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000 sala 323, Pavimento 03, bloco 2, Bairro Alpes, Velo Horizonte/MG, Fone: 31 2535 2067. Representada pela Sra. <u>Isabella de Oliveira Matos Von Zastrow Moura, CPF 058.989.296-73.</u>	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.  Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital.  <b>HABILITADA</b>
<b>X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP, CNPJ: 07.817.955/0001-85</b> , sediada na Rua Atlântida, nº 40, Bairro Caiçara/Adelaide, Belo Horizonte/MG, Fone: 31 3403 2324, e-mail <u>atendimento@xs-service.com.br</u> , sem representante nesta sessão.	A proposta foi <b>DESCLASSIFICADA</b> conforme relatório emitido pela Secretaria de Saúde, e divulgado aos licitantes na data de 17/07/2018 em função de a mesma não atender as especificações mínimas do edital e ainda não ter informado em sua proposta os dados de Registro na ANVISA conforme exigência contida no edital.

Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio. Teve início a fase de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pelos presentes após a adjudicação. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado anexo a ata que integra os autos. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



presente sessão as 10H00mn, lavrando-se Ata assinada por todos.

Após, finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

EMPRESAS VENCEDORAS	Itens	VALOR
TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	01	R\$ 78.000,00

**Valor total: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).**

### III – CONCLUSÃO:


Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2018** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 23 de Julho de 2018.

  
**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 77/2018

Processo Licitatório nº:76/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 42/2018

Data da Licitação: 26/06/2018

### I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 76 /2018, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Contratação de empresa para locação de equipamento de raio x convencional para realizar exames de rotina e emergência na policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende.**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão Especial de Licitação de apoio ao pregão, e pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 302/2018.

### II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas e Auditoria Própria.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*



Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

#### **IV. Da Análise:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

#### **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 30 de julho de 2018

  
**Virginia Alice de Moraes Reis**  
**Controladora Geral do Município**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO




## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2018 – PRC 349/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018, EM 09 DE JULHO DE 2018

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa para locação de equipamento de raio X convencional para realizar exames de rotina e emergência na Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende, novo em linha de produção”, na modalidade Pregão Presencial n.º 42/2018 de 09 de Julho de 2018. Em consequência, fica a empresa: **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 06 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito